

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM N.º  
162/2014**

Que fazem o Município de Monte Alegre dos Campos, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 01.615.314/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Gilmar de Almeida Boeira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 423.332290-04, residente e domiciliado em Vacaria/RS, aqui denominado **MUNICÍPIO** e a empresa, **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS POLLY POSITION LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Vacaria/RS, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, n.º 8669, bairro Jardim dos Pampas, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.051.756/0001-71, representada pelo sócio administrador Sr. **José Antônio Grando Neto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 350.407.930-49, residente e domiciliado na cidade de Vacaria/RS, na Rua Ramiro Barcelos, n.º 1512, Centro, CEP 95200-000, aqui denominado **FORNECEDORA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** O **MUNICÍPIO** adquire da **FORNECEDORA**, a quantidade de 4.000 (quatro mil) litros de **GASOLINA COMUM**, ao preço de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) o litro, nos termos do Processo administrativo n.º 55/2014, pregão presencial n.º 42/2014-PR.

**SEGUNDA:** Fica estimado para fins de prévio empenho o valor total do presente contrato em R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais).

**TERCEIRA:** A entrega, **CIF**, da gasolina comum, será parcelada com abastecimento direto em Posto de distribuição de combustíveis da **FORNECEDORA**, que atendam as normas ambientais da FEPAM, da Legislação de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) e normas da ANP, devendo o estabelecimento ficar a disposição do **MUNICÍPIO** das 07 horas às 22 horas, de segunda-feira a domingo.

**QUARTA:** Os **pagamentos** do fornecimento do combustível (gasolina comum) serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias da entrega da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor, na qual deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento.

**Parágrafo Único:** O **MUNICÍPIO** pagará somente pela quantia do produto utilizada, dentro dos limites estabelecidos no presente contrato.

**QUINTA:** No período de vigência do presente contrato, admitir-se-á reajuste no preço dos combustíveis, desde que seja autorizado pelo Órgão competente (ANP) e comprovado pela fornecedora contratada o repasse da distribuidora. Do preço proposto do litro, o proponente deverá manter o índice de desconto oferecido até o final do contrato.

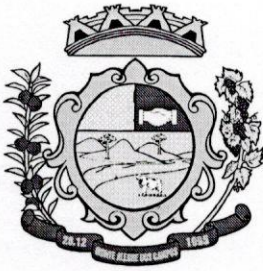
**Parágrafo Único** – O presente contrato vigorará de 14/08/2014 até 14/08/2015 podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da administração por meio de aditivos.

**SEXTA:** A parte que desejar rescindir o presente contrato deverá comunicar, expressamente, a sua vontade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fones: (54) 3231.1080 / 3231.1044 / 3231.3257 / 3612.1044

Fax: (54) 3231.1031 / E-mail: prefeitura.mac@ibest.com.br

Monte Alegre dos Campos - RS CEP 95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**SÉTIMA:** São causas de rescisão do contrato às previstas nos arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**OITAVA:** Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) sob o total do presente contrato, caso a **FORNECEDORA**, deixe de cumprir o disposto no presente contrato, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

**NONA:** A despesa do presente contrato correrá pelas Dotações do Orçamento do Gabinete do Prefeito Municipal; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Fomento Econômico; Secretaria Municipal da Saúde e Departamento de Assistência Social e Conselho Tutelar, do ano de 2014.

**DÉCIMA:** Fica eleito o FORO da Comarca de Vacaria, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

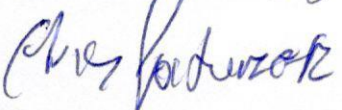
Monte Alegre dos Campos, 14 de agosto de 2014.

  
**GILMAR DE ALMEIDA BOEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ ANTÔNIO GRANDÓ NETO**  
Fornecedora - contratada

Testemunhas:

Nome:  CPF: 017.152.650-33

Nome:  CPF: